

RFP

SERVIÇO DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO E IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA SUBAQUÁTICA POR CABOS ÓPTICOS – RIO NEGRO (4 CABOS)

PAIS PROGRAMA NORTE CONECTADO

RFP – Request for Proposal
Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia
Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

ÍNDICE

1. CONTEXTO
2. CONFIDENCIALIDADE
3. OBJETO
4. OBJETIVOS
5. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO
6. PRAZOS DE ENTREGA
7. ESPECIFICAÇÕES
8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES
9. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO
10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
11. FORMALIZAÇÃO
12. INFORMAÇÕES GERAIS
13. CONFORMIDADE LEGAL/QUALIFICAÇÃO
14. PROPRIEDADE INTELECTUAL
15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
17. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
18. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA
19. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL
20. DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTA RFP
21. GESTOR DO CONTRATO
22. COMPRADOR RESPONSÁVEL
23. CRONOGRAMA ESTIMADO
24. INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO

RFP – Request for Proposal

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

SIGLAS E ABREVIATURAS

RFP – *Request For Proposal* (Solicitação de Proposta)

EAF – Entidade Administradora da Faixa.

PAIS – Programa Amazônia Integrada e Sustentável.

ART – Anotação e Registro de Responsabilidade Técnica.

CREA – Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia.

PEAD – Polietileno de Alta Densidade

MND – Método Não Destrutivo

OTDR – *Optical Time-Domain Reflectometer*

RPL – Rota Planejada de Lançamento.

NORMAM – Normas da Autoridade Marítima.

APR – Análise Preliminar de Riscos.

DDS – Diálogo Diário de Segurança.

DGPS – Differential Global Positioning System (Sistema de Posicionamento Global Diferencial).

CTA – Centro de Telemática de Área.

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

Figura 1 – Mapa das Infovias

Tabela 1 – Matriz Básica de Responsabilidades

ANEXOS

ANEXO I – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (Excel em anexo)

ANEXO II – MATRIZ DE REQUISITOS E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

RFP – Request for Proposal

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

1. CONTEXTO

1.1. A Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz (“EAF”) é uma organização sem fins lucrativos, constituída conjuntamente pela Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A., para fins do cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz (“Edital”).

1.2. A EAF tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos, de modo a subsidiar e fazer com que sejam operacionalizadas de forma isonômica e não discriminatória, todas as obrigações a ela designadas nos termos do Edital para implementação da rede 5G no país.

1.3. Para maiores informações sobre a EAF, por gentileza acessar o nosso website: <https://eaf.org/infovias/>

1.4. No âmbito dessas obrigações, o Programa Amazônia Integrada e Sustentável (PAIS), criado pelo Decreto no 10.800, de 17 de setembro de 2021, compreende a implantação de 6 (seis) trechos de instalação de infovias (02, 03, 04, 05, 06 e 08), identificadas na Figura 1 abaixo, na quase total integralidade subfluviais, para fins da consecução de política pública definida pelo Ministério das Comunicações por meio da Portaria n.º 1.924/SEI-MCOM, de 29 de janeiro de 2021, destinada à expansão da infraestrutura de comunicações na Região Amazônica.

1.5. Cada trecho deve ser constituído de uma rede em fibra óptica (backbone) de alta capacidade e baixa latência e, em cada um dos pontos de presença, interligados na infovia. A infraestrutura a ser instalada para suporte das redes metropolitanas deve permitir atender às políticas públicas de telecomunicações, educação, pesquisa, saúde, defesa e do judiciário, bem como outras políticas públicas que venham a se integrar ao escopo do Programa.

1.6. Nesse contexto, o objeto do contrato tem por finalidade atender ao Projeto de implantação de uma rede de comunicações ópticas subaquática na Amazônia para atender objetivos do PAIS (Programa Amazônia Integrada e Sustentável) mediante a contratação de empresa especializada para realizar o levantamento hidrográfico, elaborar as Rotas Planejadas de Lançamento (RPL) e executar a implantação de 4 (quatro) enlaces independentes de cabos ópticos subaquáticos de 48 fibras através do Rio Negro, conforme descrito nesta RFP.

1.7. A EAF convida vossa empresa, doravante denominada PROPONENTE, a apresentar proposta técnico/comercial para prestação dos serviços detalhados como segue neste documento (RFP).

1.8. Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP, mediante justificativa e prévia notificação da PROPONENTE.

RFP – Request for Proposal

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

1.9. Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas ensejará sua desclassificação.

1.10. Qualquer custo incorrido pela PROPONENTE para atender à presente RFP é de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma circunstância, nenhum tipo de ressarcimento ou reembolso pela EAF.

1.11. A entrega de propostas e documentos em atenção à presente RFP pressupõe que a PROPONENTE tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e que aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes/cabíveis.

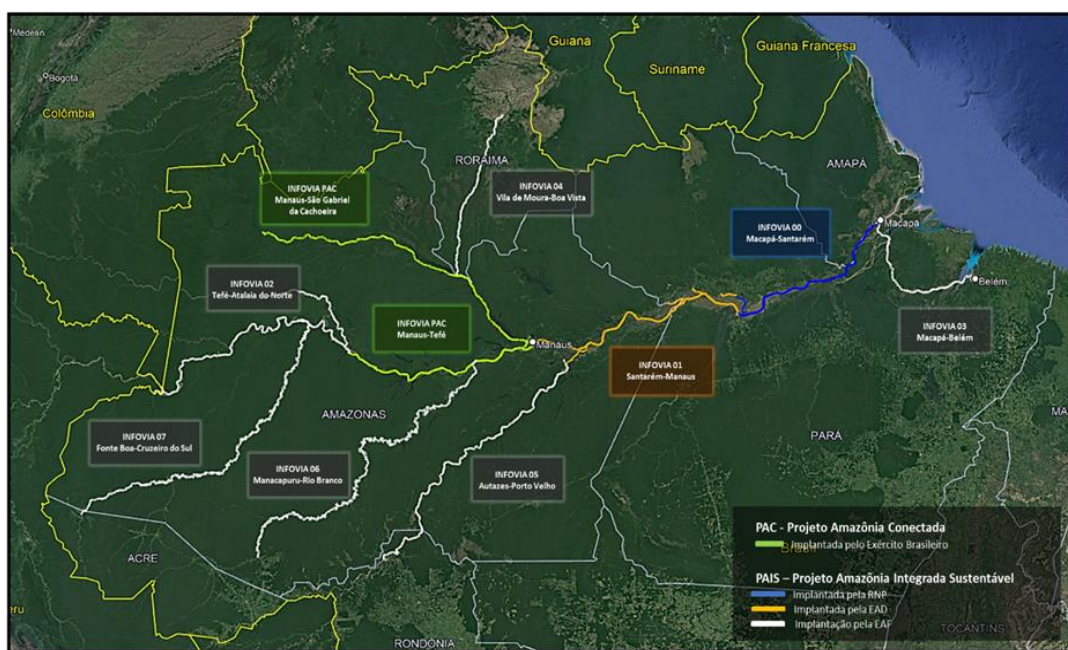


Figura 1: Mapa das Infovias

2. CONFIDENCIALIDADE

2.1. Todos os participantes convidados a apresentar suas propostas deverão tratar esta RFP e todas as informações relacionadas e/ou a ela vinculadas como particulares e estritamente confidenciais.

2.2. A cópia e/ou distribuição deste material deverá se restringir exclusivamente aos empregados, prepostos e/ou consultores da PROPONENTE, envolvidos com a elaboração das propostas. Não será permitida sua distribuição a terceiros que não os expressamente arrolados nesta RFP, no todo ou em partes.

2.3. Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte da PROPONENTE importa em sua exclusão do processo de contratação, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

2.4. No processo de Solicitação de Proposta (RFP), a EAF pode ter a oportunidade de divulgar certas informações proprietárias e confidenciais. Tais informações devem incluir, mas não estão limitadas a informações orais, impressas e/ou em outras formas pertencentes à EAF e/ou seus Fornecedores.

2.5. A PROPONENTE concorda em manter a confidencialidade de todas as informações divulgadas e tomar todas as precauções apropriadas necessárias para manter a confidencialidade e segurança de tais informações.

2.6. A PROPONENTE concorda em não divulgar, de nenhuma maneira ou forma, nem duplicar, recriar, comunicar ou utilizar as referidas informações, exceto com o consentimento prévio por escrito da EAF.

2.7. Incidentes ou suspeitas de comprometimento de qualquer informação ou sistema deverão ser comunicados imediatamente à EAF, com preservação das evidências e adoção das medidas de contenção e cooperação determinadas.

2.8. A PROPONENTE concorda que todas as informações proprietárias e confidenciais fornecidas devem ser devolvidas à EAF imediatamente após a solicitação.

2.9. A PROPONENTE reconhece que pode não contratar com base em sua resposta a esta RFP. O fato de a PROPONENTE não contratar não a isenta da obrigação de manter a confidencialidade descrita nesta seção.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente RFP a contratação de empresa especializada para realizar levantamento hidrográfico, elaborar as Rotas Planejadas de Lançamento (RPL) e executar a implantação de 4 (quatro) enlaces independentes de cabos ópticos subaquáticos de 48 fibras através do Rio Negro, entre ponto de ancoragem localizado nas instalações do 4º Centro de Telemática de Área – 4º CTA, em Manaus/AM, e ponto de aterragem situado nas imediações do terminal da Ponte Rio Negro, na margem oposta. A extensão preliminar é de aproximadamente 7 km por enlace, correspondendo a cerca de 28 km de cabos lançados, devendo as extensões definitivas serem estabelecidas a partir do levantamento hidrográfico e das RPL aprovadas pela EAF. Os cabos ópticos serão fornecidos pela EAF.

4. OBJETIVOS

4.1. A contratação tem por objetivo implantar uma travessia óptica subaquática segura, confiável e tecnicamente adequada às condições do Rio Negro, assegurando a definição das rotas a partir de dados hidrográficos, a proteção mecânica dos cabos, a segurança da navegação, a rastreabilidade da instalação, condições adequadas para operação e manutenção futuras e o menor impacto ambiental possível. Os quatro enlaces deverão ser implantados como rotas fisicamente independentes e aproximadamente paralelas, com afastamentos e alinhamentos definidos pela engenharia da PROPONENTE com base no levantamento hidrográfico e submetidos à aprovação da EAF.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. ESCOPO GERAL

5.1.1. A PROPONENTE será responsável pelo planejamento, levantamento hidrográfico, projeto executivo, obtenção e tramitação das autorizações aplicáveis sob sua responsabilidade, mobilização, implantação das infraestruturas de passagem e proteção, lançamento dos quatro cabos, testes, inspeções, desmobilização e entrega da documentação técnica final.

5.2. LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO E DEFINIÇÃO DAS RPL

5.2.1. A PROPONENTE deverá executar levantamento hidrográfico no corredor previsto para a travessia, em extensão e largura suficientes para caracterizar adequadamente o leito do Rio Negro e subsidiar a definição segura das quatro Rotas Planejadas de Lançamento (RPL). O levantamento deverá contemplar, no mínimo, batimetria, posicionamento georreferenciado, identificação de obstáculos e feições relevantes do leito, áreas de maior declividade, canais de navegação, aproximações de margem e demais condicionantes que possam interferir no lançamento, na integridade e na manutenção futura dos cabos. A PROPONENTE deverá utilizar equipamentos e métodos compatíveis com as características da área e com a precisão necessária à elaboração das RPL.

5.2.2. Os resultados deverão ser processados e apresentados em plantas, perfis e demais produtos técnicos necessários à caracterização da travessia. A PROPONENTE deverá entregar à EAF os dados brutos originais adquiridos pelos equipamentos durante o levantamento, preservados em seus formatos nativos, bem como os dados processados, arquivos de posicionamento, arquivos de configuração e respectivos metadados, em formatos digitais que permitam sua posterior consulta, rastreabilidade e, quando tecnicamente aplicável, reprocessamento pela EAF. A metodologia e os equipamentos empregados deverão possuir resolução e precisão compatíveis com a identificação das feições e obstáculos relevantes para a definição segura das RPL, devendo a PROPONENTE apresentar, em sua proposta técnica, a metodologia de levantamento, os equipamentos previstos e suas principais características técnicas. Com base nos resultados do levantamento, a PROPONENTE deverá propor 4 (quatro) RPL individualizadas e georreferenciadas, contendo, no mínimo, coordenadas, extensão, profundidades ao longo da rota, pontos de inflexão, aproximações de margem, afastamento entre enlases e identificação dos pontos críticos. As RPL deverão buscar a redução dos riscos de interferência com a navegação, obstáculos e demais condicionantes identificados no levantamento, preservando, sempre que tecnicamente possível, a independência física entre os quatro enlases. O lançamento dos cabos somente poderá ser iniciado após a aprovação formal, pela EAF, do Relatório de Levantamento Hidrográfico, das quatro RPL e do respectivo Projeto Executivo.

5.3. HABILITAÇÃO E AUTORIZAÇÕES JUNTO À AUTORIDADE MARÍTIMA

5.3.1. A PROPONENTE deverá comprovar habilitação e registros próprios compatíveis com a execução de levantamentos hidrográficos e das operações náuticas previstas, inclusive registro aplicável perante o Centro de Hidrografia da Marinha/Autoridade Marítima. Caberá à PROPONENTE preparar, protocolar, acompanhar e atender às exigências relativas às

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

autorizações e comunicações necessárias para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, observadas as NORMAM e demais normas aplicáveis.

5.4. PROJETO E PLANEJAMENTO EXECUTIVO

5.4.1. A PROPONENTE deverá elaborar Projeto Executivo da Operação, contemplando a conferência dos pontos de aterragem, solução de passagem nas margens, método de lançamento, embarcações e equipamentos, sequência operacional, controle de tensão e velocidade, raios mínimos de curvatura, folgas, ancoragem/proteção dos cabos, logística, Plano de Navegação, Análise Preliminar de Riscos (APR), Plano de Emergência e Plano de Comunicação.

5.5. INFRAESTRUTURA DE PASSAGEM, PROTEÇÃO E ANCORAGEM

5.5.1. A solução para transição entre o ambiente terrestre e subaquático deverá ser definida no Projeto Executivo e submetida à aprovação da EAF. Quando tecnicamente aplicável, deverá considerar passagem por Método Não Destrutivo – MND/furo direcional e dutos em PEAD, além de estruturas de ancoragem e proteção adequadas às condições locais. A PROPONENTE deverá verificar a infraestrutura existente no 4º CTA e propor a integração necessária, bem como definir a solução de aterragem na margem oposta.

5.6. LANÇAMENTO DOS CABOS

5.6.1. O lançamento deverá ser realizado com plataforma ou embarcação adequada e equipamentos especializados para controle da operação. Os quatro enlaces poderão ser lançados em sequência ou simultaneamente, conforme metodologia proposta e aprovada, preservando sua independência física. Durante o lançamento deverão ser monitorados e registrados, no mínimo, posição geográfica, velocidade da embarcação, velocidade de lançamento, tensão do cabo, comprimento lançado, profundidade e condições operacionais relevantes.

5.6.2. Os limites de tensão, compressão e raio mínimo de curvatura definidos pelo fabricante dos cabos deverão ser rigorosamente respeitados. Qualquer condição que possa comprometer a integridade mecânica ou óptica deverá ensejar interrupção controlada da operação e avaliação técnica.

5.7. CONTROLE DE QUALIDADE E TESTES

5.7.1. A PROPONENTE deverá manter equipe especializada em telecomunicações durante a operação e realizar testes OTDR e medições de integridade óptica antes, durante e após o lançamento, além de inspeções visuais, registros fotográficos, controle de acomodação dos cabos e inspeção dos pontos críticos. Deverão ser emitidos relatórios de acompanhamento e registro das ocorrências relevantes.

5.8. ENTREGÁVEIS

- i. Relatório do Levantamento Hidrográfico e respectivos dados e produtos georreferenciados;
- ii. Dados brutos originais do levantamento hidrográfico em seus formatos nativos, dados processados, arquivos de posicionamento, arquivos de configuração,

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

metadados e demais registros necessários à rastreabilidade e ao reprocessamento do levantamento;

- iii. 4 (quatro) RPL aprovadas, individualizadas por enlace;
- iv. Projeto Executivo da Operação e documentos de segurança e navegação;
- v. Relatório Executivo de implantação;
- vi. As Laid/As Built dos quatro enlaces, com coordenadas e extensões finais;
- vii. Tracklogs DGPS individualizados;
- viii. Relatórios dos testes OTDR e demais medições ópticas;
- ix. Relatório fotográfico e relatório de inspeção dos pontos críticos;
- x. Documentação das infraestruturas de passagem, proteção e ancoragem implantadas;
- xi. ARTs dos responsáveis técnicos;
- xii. Cópia das autorizações, registros e comunicações aplicáveis à execução junto à Autoridade Marítima.

5.9. PREMISSAS

- i. Os quatro cabos ópticos subaquáticos serão fornecidos pela EAF;
- ii. A extensão preliminar de referência é de aproximadamente 7 km por enlace e 28 km no total;
- iii. As extensões finais serão determinadas pelas RPL aprovadas e pelas condições reais de lançamento;
- iv. A EAF providenciará as autorizações de acesso às áreas sob sua responsabilidade;
- v. A PROPONENTE deverá fornecer todos os meios navais, equipamentos, mão de obra, consumíveis e materiais auxiliares necessários ao serviço, exceto aqueles expressamente indicados como fornecimento da EAF;
- vi. O início do lançamento constitui ponto de retenção (hold point) e dependerá da aprovação, pela EAF, do levantamento hidrográfico, das quatro RPL e do Projeto Executivo, bem como da obtenção das autorizações aplicáveis.

5.10. SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

5.10.1. Todas as atividades deverão observar as normas da Autoridade Marítima, NORMAM aplicáveis, normas regulamentadoras de segurança do trabalho pertinentes, APR, Diário de Segurança (DDS), Plano de Emergência e Plano de Gerenciamento de Resíduos. As atividades de mergulho, quando necessárias, deverão ser executadas por equipe profissional habilitada.

6. PRAZOS DE ENTREGA

6.1. Os prazos de entrega serão estabelecidos no cronograma físico aprovado no Projeto Executivo, observados, no mínimo, os seguintes marcos: (i) aprovação do Relatório de Levantamento Hidrográfico e das 4 (quatro) RPL; (ii) aprovação do Projeto Executivo da Operação; (iii) mobilização; (iv) lançamento dos quatro enlaces; (v) testes e inspeções; e (vi) entrega da documentação técnica final (As Laid/As Built). O início do lançamento constitui ponto de retenção (hold point), condicionado à aprovação prévia, pela EAF, do levantamento hidrográfico, das RPL e do Projeto Executivo, bem como à obtenção das autorizações aplicáveis.

RFP – Request for Proposal

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

7. ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas dos serviços de levantamento hidrográfico, elaboração das Rotas Planejadas de Lançamento – RPL, Projeto Executivo e implantação da travessia subaquática estão estabelecidas no corpo desta RFP.

A composição dos preços deverá observar o ANEXO I – Lista de Preços Unitários – LPU, que deverá ser preenchida integralmente e apresentada juntamente com a Proposta Comercial.

8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

8.1. A matriz básica de responsabilidades, conforme Tabela 1, será seguida rigorosamente e qualquer alteração deve ser previamente acordada entre PROPONENTE e EAF.

Tabela 1: Matriz Básica de Responsabilidades

Etapas	Atividades	PROPONENTE	EAF
1	Plano de trabalho conforme RFP e Projeto Executivo	R	S
2	Levantamento hidrográfico e RPL	R	S
3	Aprovar o Relatório de Levantamento Hidrográfico e as RPL	S	R
4	Elaborar o Projeto Executivo da Operação	R	S
5	Aprovar o Projeto Executivo da Operação	S	R
6	Obter autorizações junto à Autoridade Marítima e demais órgãos competentes	R	S
7	Fornecer os cabos ópticos subaquáticos	S	R
8	Mobilizar equipe, embarcações e equipamentos	R	S
9	Implantar infraestrutura de passagem, proteção e ancoragem	R	S
10	Lançar os 4 (quatro) enlaces de cabos ópticos	R	S
11	Executar testes OTDR e demais inspeções	R	S
12	Elaborar e entregar a documentação técnica final (As Laid/As Built)	R	S

RFP – Request for Proposal
Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia
Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

Etapas	Atividades	PROPONE NTE	EAF
13	Validar e aceitar os serviços executados	S	R

R- Responsável

S- Suporte

9. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

9.1. A Remuneração ocorrerá em **60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal**, respeitando-se as datas fixas de pagamento estabelecidas pelo Departamento Financeiro da EAF, a serem oportunamente informadas à PROPONENTE, conforme o contrato.

9.2. Na hipótese de a data apurada para pagamento não coincidir com a data fixa de pagamento da EAF, o vencimento será automaticamente prorrogado para a primeira data subsequente prevista em seu calendário financeiro, sem incidência de multas, juros ou quaisquer encargos.

9.3. Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação do serviço, em conformidade com o que dispõe a legislação brasileira.

9.4. A emissão da Nota Fiscal /Nota de Débito é condicionada à validação do Gestor do contrato na EAF, com medições por fase concluída (levantamento hidrográfico/RPL, mobilização e desmobilização, infraestrutura de margem, lançamento dos cabos, testes/inspeções e documentação final). Nenhuma Nota Fiscal/Fatura poderá ser paga sem autorização do Gestor do Contrato.

9.5. Os faturamentos a serem realizados pela PROPONENTE à EAF deverão ser baseados nas entregas efetivamente realizadas e concluídas, frente aos preços adjudicados durante o processo de compra, e deverão conter o número do processo de compra informado na minuta do contrato.

9.6. A PROPONENTE reconhece que eventual contratação não confere qualquer garantia de execução da totalidade das atividades, bem como não lhe confere qualquer garantia de prestação de serviços mínimo(a) à EAF, mas apenas estipula as condições comerciais que serão praticadas entre as Partes durante a sua vigência.

9.7. O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da PROPONENTE, informada previamente. Em caso de alteração da conta corrente, a PROPONENTE deverá comunicar, por escrito, à EAF, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, os dados completos da nova conta corrente (banco, agência

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

e número da conta), sob pena de aceitação do pagamento efetuado na conta anteriormente indicada.

9.8. Caso a conta corrente anteriormente indicada esteja inativa e a PROPONENTE não houver informado os dados da nova, a EAF deverá reter o pagamento até que seja regularizada a comunicação, sem qualquer ônus ou penalidade. O comprovante da operação bancária configurará, para todos os efeitos legais, prova inequívoca do cumprimento da obrigação de pagamento da EAF.

9.9. Reajuste: As Partes acordam que o valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA ou do IGPM, prevalecendo aquele que tiver o menor percentual de variação no referido período.

9.10. A PROPONENTE tem pleno conhecimento de que o objeto do contrato está relacionado com o PAIS (Programa Amazônia Integrada e Sustentável), obrigando-se a (i) não onerá-los; e (ii) em caso de oneração decorrente de determinação judicial, informar, no prazo de 10 (dez) dias, (a) à autoridade judicial sobre a condição dos Serviços para o Norte Conectado e (b) à EAF as providências adotadas.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

10.1. A PROPONENTE deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, documentação que comprove sua capacidade para execução do objeto, incluindo:

- i. registro/habilitação própria aplicável à execução de levantamento hidrográfico perante a Autoridade Marítima/Centro de Hidrografia da Marinha;
- ii. registro no CREA e indicação dos responsáveis técnicos;
- iii. atestados de capacidade técnica compatíveis com levantamento hidrográfico e implantação de cabos subaquáticos em ambiente fluvial e/ou marítimo;
- iv. relação da equipe técnica;
- v. relação das embarcações e equipamentos;
- vi. metodologia preliminar;
- vii. cronograma; e
- viii. indicação clara dos recursos próprios, locados ou subcontratados.

10.2. A ausência de documentação obrigatória poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE.

11. FORMALIZAÇÃO

11.1. Minuta contrato: A minuta do contrato acompanha a presente RFP e deverá ser observada pelo(a) PROPONENTE.

11.2. O(a) PROPONENTE deverá estar de acordo todo o teor da minuta do Contrato.

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

11.3. Eventuais dúvidas e/ou solicitações de alterações/adequações da minuta em questão devem ser encaminhadas anteriormente ao envio da proposta técnica, conforme cronograma previsto no item 20 desta RFP.

11.4. O envio de Proposta técnica e/ou comercial, sem qualquer ressalva em relação ao teor da minuta padrão da EAF, configurará aceite total e irrestrito aos seus termos, **não cabendo qualquer alteração posterior, salvo em razão de necessidades da EAF.**

11.5. Língua: O contrato será redigido em português.

11.6. Foro: O Foro será o da Comarca de São Paulo/SP, sendo regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

11.7. Assinatura: Referido contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da EAF, suspender os respectivos pagamentos.

11.8. Alterações escopo: As alterações ou inclusão de escopo não previsto nesse contrato ficarão condicionadas à aprovação prévia e expressa da EAF, mediante aditivo contratual assinado pelas partes.

11.9. Rescisão: Entre outras hipóteses previstas contratualmente, o contrato poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pela EAF, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que tal fato implique obrigação de multa e/ou indenização de nenhuma espécie da parte denunciante à denunciada.

11.10. Cessão. A PROPONENTE não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência por escrito da EAF. A EAF, por sua vez, poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato mediante simples notificação à PROPONENTE, sem necessidade de autorização prévia, inclusive, mas sem limitação, para suas controladas, controladoras ou coligadas, bem como para quem o Governo Federal e/ou o Ministério das Comunicações do Governo Federal e/ou a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, eventualmente vierem a atribuir, nos termos do Edital nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL. O presente Contrato vinculará e reverterá em benefício das Partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.

11.11. Seguro: A PROPONENTE deverá providenciar, nos termos da minuta contratual, seguros obrigatórios por lei, incluindo o seguro de acidentes de trabalho e seguro de vida e acidentes pessoais dos seus colaboradores envolvidos na execução da presente contratação, bem como seguro de responsabilidade civil e seguro de performance.

11.12. Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis a livre e exclusivo critério da EAF mediante assinatura de Termo Aditivo, sempre, observado o limite regulamentar aplicável aos projetos do PAIS, que não podem ultrapassar 30 de junho de 2028.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

RFP – Request for Proposal

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

12.1. Todo e qualquer eventual custo relacionado ao desenvolvimento desta RFP será de inteira responsabilidade da PROPONENTE, não tendo a EAF, em nenhuma circunstância, responsabilidade sobre estes custos e/ou outros dele decorrentes, direta ou indiretamente, bem como não caberá nenhum tipo de ressarcimento ou reembolso pela EAF.

12.2. A EAF não se obriga a contratar o objeto da presente RFP podendo desistir da contratação a qualquer momento sem qualquer justificativa.

12.3. A EAF se reserva ao direito de modificar as condições gerais descritas nesta RFP, nos eventuais documentos futuros de RFP e Contrato, entre outros

12.4. A EAF poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender, interromper, invalidar, encerrar ou revogar a RFP, sem que caiba aos Proponentes indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.

12.5. A PROPONENTE deverá manter em seus quadros de colaboradores, terceirizados ou não, pessoal devidamente habilitado e qualificado, em número suficiente para atendimento do volume e prazos acordados, ficando a PROPONENTE integralmente responsável pelas pessoas designadas para os serviços.

12.6. A PROPONENTE deverá fazer cumprir integralmente a legislação específica de Segurança e Saúde ocupacional vigente no País, na forma da lei nº 6.514/77 e Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 e suas sucessivas, emanadas pelo Ministério do Trabalho.

12.7. Somente será permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços objeto da RFP, mediante autorização prévia da EAF, porém a obrigação e responsabilidade pelos prazos e qualidade do serviço prestado será sempre da parte da PROPONENTE, que deverá garantir que qualquer terceiro siga todas as regras determinadas pelas partes, observadas todas as disposições contratuais.

12.8. Caso a Proponente tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar na respectiva proposta (para avaliação pela área de Compliance da EAF antes da contratação) ou declinar da presente RFP.

12.9. Ao participar da RFP, o(a) Proponente declara que:

- Está de acordo com todos os termos e anexos da presente RFP, **inclusive, mas sem se limitar aos termos da minuta do contrato;**
- Não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP;
- Não há qualquer conflito de interesse na sua participação à presente concorrência;
- Está ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências aqui previstas, poderá ensejar sua desclassificação;
- Tem pleno conhecimento do conteúdo desta RFP e aceita, incondicionalmente, os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes;

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

- Tem pleno conhecimento de que o objeto da presente RFP está relacionado com o Programa Amazônia Integrada e Sustentável (PAIS), obrigando-se a, quando necessário, efetivar a cessão/transferência do objeto ora contratado, total ou parcialmente, para quem a EAF indicar, de acordo com o determinado pelo Governo Federal;

12.10. A eventual adjudicação do objeto à PROPONENTE no presente processo de concorrência, tem função unicamente classificatória, que deve ser observada pela EAF, se optar pela celebração do contrato.

12.11. Concorde que a assinatura do contrato está condicionada à adjudicação da PROPONENTE, contudo, a adjudicação não lhe confere direito à efetiva contratação e, conseqüente, à assinatura do contrato, podendo a EAF decidir pela revogação do processo/não celebração do contrato, por conveniência e oportunidade ou em decorrência de alterações nas políticas públicas relacionadas ao escopo do Edital nº 01/2021/ANATEL, sem que caiba ao adjudicado qualquer direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

13. CONFORMIDADE LEGAL/QUALIFICAÇÃO

a) A PROPONENTE deve cumprir todas as leis, estatutos, portarias, ordens, regulamentos e diretrizes estabelecidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, que sejam vinculativos e aplicáveis ao escopo contratado e que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato. A aplicação de alterações às referidas exigências governamentais, após esta data, deverá ser avaliada e negociada pelas Partes.

b) A PROPONENTE deve ter estabelecimento registrado no país, comprovado mediante o envio do contrato social registrado no Brasil.

c) A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica que tem inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com seu objeto social, bem como que a contratação pretendida está compreendida no objeto social e no CNAE da PROPONENTE, mediante o envio do contrato social e do respectivo CNPJ e da indicação do CNAE entendido pela Proponente como adequado. Referida comprovação deve ser feita por meio de cópias de registros, documentos e comprovantes relacionados à classificação de atividades, de forma clara, precisa e objetiva. Qualquer falsificação, imprecisão ou omissão nas informações fornecidas pela PROPONENTE constituirá motivo para desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

d) Objetivando garantir a integridade e imparcialidade dos processos de compras, bem como a ausência de conflitos de interesse, a EAF informa que, é incompatível com a contratação pretendida a participação na presente concorrência de PROPONENTE adjudicada pela EAF em processos anteriores que, por algum motivo, sejam conflitantes em relação ao presente Processo. A PROPONENTE reconhece que qualquer violação ao exposto poderá resultar em desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

e) A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica estar regular com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, mediante o envio das Certidões dos respectivos órgãos.

f) A PROPONENTE deverá declarar que: (i) recebeu e examinou tecnicamente os projetos e demais Anexos desta RFP; (ii) formulou todos os pedidos de esclarecimento que entendeu necessários, não subsistindo, a essa data, dúvida, inconsistência ou divergência técnica adicional de seu conhecimento; e (iii) considerou tais elementos na formulação do preço e do cronograma de sua Proposta.

g) A comprovação do atendimento dos itens “b”, “c” e “e” deverá ser feita de forma documental e a comprovação dos itens “a”, “d” e “f” de maneira declaratória, em arquivo específico denominado “conformidade legal”.

h) Os itens acima são qualificatórios e poderão definir o prosseguimento da PROPONENTE no processo em questão.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A PROPONENTE reconhece que a EAF é a titular exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual oriundos do objeto contratado, incluindo, mas sem limitação, os direitos autorais. Desta forma, a execução do objeto contratado não lhe confere quaisquer direitos sobre os mesmos, uma vez que o objeto contratado pertence exclusivamente à EAF e apenas esta poderá dispor deste da forma que lhe convir.

14.2. A PROPONENTE expressamente cede e transfere, em favor da EAF, todo e qualquer direito relativo ou decorrente do objeto contratado, cabendo apenas à EAF utilizá-los ou cedê-los a terceiros, de acordo com a sua livre conveniência, sem a necessidade de qualquer pedido de aprovação ou pagamento adicional.

14.3. As Partes reconhecem e concordam que a EAF não transfere à Proponente qualquer direito de propriedade intelectual relativo ao objeto contratado anteriormente detidos por ela.

14.4. Fica vedado à PROPONENTE agir ou assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da EAF, a utilizar-se da marca e/ou nome e logotipo da EAF, ou ainda de valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela EAF.

14.5. A PROPONENTE garante à EAF o objeto contratado contra qualquer ônus, garantia ou direito de terceiro que possa impedir ou prejudicar a posse e o uso pela EAF, bem como que seu uso não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros e que o objeto contratado não demanda qualquer licença de uso de alguma propriedade intelectual da PROPONENTE ou de terceiros, seja de patente, desenho industrial, software ou outro direito. Caso a PROPONENTE descumpra essa garantia, caberá exclusivamente a ela assegurar à EAF que a ela terá a licença de uso dessa propriedade intelectual, durante todo o período de vida útil do objeto contratado, sem prejuízo dos direitos da EAF e decorrentes do inadimplemento contratual.

RFP – Request for Proposal

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

14.6. A PROPONENTE deverá garantir que os direitos de propriedade intelectual, direitos de imagem e direitos autorais sobre os Serviços executados ao longo do Contrato pertençam à EAF e sua sucessora, incluindo toda a documentação preparada e submetida aos órgãos e entidades envolvidas, informações solicitadas, pareceres, modelos de dados coletados e apresentados, bases de dados utilizadas, justificando os casos em que isto não se aplicar, parcial ou totalmente.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PROPONENTE deverá possuir política apropriada de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e assegurar que toda a informação pessoal coletada seja devidamente tratada.

16. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

a) A PROPONENTE deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável à execução do objeto contratado, incluindo, quando aplicável, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como demais normas federais, estaduais e municipais relacionadas à gestão, transporte, armazenamento, tratamento e destinação de resíduos.

b) A PROPONENTE deverá garantir o gerenciamento e a destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes, embalagens e resíduos oriundos do fornecimento, manutenção, substituição, coleta ou descarte dos materiais objeto desta RFP.

c) Sempre que aplicável, a PROPONENTE deverá utilizar empresas devidamente licenciadas para atividades de transporte, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos eletroeletrônicos, mantendo os respectivos comprovantes, certificados e registros disponíveis para eventual solicitação da EAF.

d) A PROPONENTE deverá assegurar que seus subcontratados e parceiros envolvidos no escopo contratado observem os mesmos requisitos ambientais, legais e de sustentabilidade previstos nesta RFP.

e) A EAF poderá solicitar, a qualquer momento durante a vigência contratual, evidências relacionadas à conformidade ambiental da PROPONENTE, incluindo políticas, licenças, certificados ou comprovantes de destinação ambientalmente adequada.

f) Como boa prática e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade e conformidade aplicáveis ao setor, a Proponente deverá apresentar na Proposta Técnica, entre outros que entender necessários, sempre que aplicável:

- programas estruturados de logística reversa;
- certificação ISO 14001 ou equivalente;
- práticas ESG formalizadas;
- utilização de embalagens recicláveis e/ou materiais reciclados;
- conformidade com normas aplicáveis de restrição de substâncias perigosas para o setor eletroeletrônico.

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

g) A apresentação dos referidos elementos não constitui requisito de habilitação, tampouco critério eliminatório ou fator de atribuição de pontuação técnica no âmbito da presente RFP. Não obstante, permanecerá a Proponente integralmente obrigada à observância e ao cumprimento de todas as disposições, obrigações e condições estabelecidas no Contrato aplicáveis ao respectivo tema.

h) Na hipótese de inexistência ou inaplicabilidade de qualquer dos itens acima, o fornecedor deverá declarar expressamente essa condição e apresentar os respectivos esclarecimentos e justificativas técnicas.

17. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**17.1. Regra Geral**

17.1.1. A análise da melhor proposta será feita considerando aspectos técnicos e de qualidade e aspectos financeiros.

17.1.2. A EAF poderá optar pela contratação da empresa participante que, a seu exclusivo critério, apresentar a melhor proposta, que pode não ser necessariamente a de menor preço.

17.1.3. As propostas que atenderem às instruções e aos requisitos passarão por uma análise completa e objetiva.

17.1.4. As propostas que não cumpram as instruções ou que abram exceções aos requisitos obrigatórios serão eliminadas sem maiores considerações.

17.1.5. Para que sejam consideradas, as propostas técnica e comercial deverão ser enviadas exclusivamente para a área de Compras EAF, direcionada ao e-mail do comprador, na data indicada pelo Comprador.

17.1.6. Propostas recebidas fora do prazo solicitado podem ser desconsideradas pela EAF.

17.1.7. A EAF avaliará as respostas das propostas usando uma equipe multifuncional, incluindo membros que representam as áreas Técnica e de Compras.

17.1.8. A definição da melhor proposta será feita pela área de Compras da EAF, após análise dos requisitos eliminatórios, e, sendo o caso, da validação da proposta técnica pela área gestora da EAF.

17.1.9. A decisão da proposta vencedora será com base nas melhores condições técnicas e comerciais mediante as análises de custos, negociação e respectiva análise da proposta técnica.

17.1.10. As respostas serão avaliadas e pontuadas utilizando uma abordagem de pontuação ponderada, na modalidade TÉCNICA E PREÇO, conforme abaixo especificado.

18. REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA

RFP – Request for Proposal

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

18.1.1. Deverá ser apresentada proposta com especificações técnicas, para subsidiar a análise, bem como atender às diretrizes na presente RFP.

18.1.2. A proposta técnica, com peso de 60% (sessenta por cento), deverá considerar o atendimento ou não de cada item técnico e os respectivos pesos. Serão considerados, entre outros aspectos, a experiência comprovada em levantamento hidrográfico e lançamento de cabos subaquáticos, a habilitação perante a Autoridade Marítima, a adequação da metodologia proposta, a qualificação da equipe técnica, a disponibilidade dos meios navais e equipamentos, a abordagem de segurança, saúde e meio ambiente, o controle de qualidade e o cronograma.

18.1.3. A avaliação da Proposta Técnica observará os requisitos eliminatórios, critérios, pesos, evidências comprobatórias e escala de pontuação estabelecidos no ANEXO II – Matriz de Requisitos e Avaliação da Proposta Técnica.

18.1.4. A comprovação do atendimento de cada item técnico deverá ser feita de forma documental, devendo a proposta técnica ser instruída com a documentação pertinente. Os requisitos de habilitação legal, o registro aplicável para levantamento hidrográfico e a experiência mínima compatível com o objeto serão eliminatórios.

18.1.5. A proposta técnica deverá conter a segmentação de fases com o detalhamento de todas as suas atividades e cronograma macro, assim como os prazos previstos dos entregáveis.

18.1.6. A empresa participante desta RFP deverá explicitar o atendimento de cada requisito em sua totalidade, ou se não for possível na totalidade, explicar a razão do não atendimento.

18.1.7. A empresa participante deverá estar em dia com o atendimento a todos os requisitos legais e fiscais pertinentes, antes do início dos Serviços, incluindo taxas sindicais de seus profissionais alocados e designados.

18.1.8. A PROPONENTE deverá apresentar o cronograma de execução da obra em dias corridos, a partir da obtenção das licenças e autorização da EAF, indicando os marcos de início, término e demais eventos contratuais relevantes (como mobilização). Deverá, ainda, detalhar a alocação de pessoal e equipamentos por tipo de atividade, especificando as quantidades e sua distribuição ao longo do cronograma.

19. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

19.1.1. A PROPONENTE deverá apresentar planilha de preços com os valores para execução de cada atividade descrita, conforme Anexo II da presente RFP.

19.1.2. A proposta comercial, com peso de 40% (quarenta por cento), deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, exceto os cabos ópticos, expressamente definidos como fornecimento da EAF, e levará em consideração o atendimento do target conforme definido pela área de Compras.

Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

19.1.3. A proposta deverá contemplar todos os impostos e taxas e todos os custos intrínsecos à realização das atividades, ou seja, pessoal, equipamentos, logística, locação de veículos, reservas em hotéis, passagens aéreas, despesas com alimentação, entre outros.

A planilha de preços deverá apresentar, no mínimo, preços separados para: (i) levantamento hidrográfico e elaboração das RPL; (ii) mobilização e desmobilização; (iii) infraestrutura de margem (passagem, proteção e ancoragem); (iv) lançamento dos cabos; (v) testes e inspeções; e (vi) documentação técnica final.

19.1.4. Os quantitativos constantes da planilha de preços possuem caráter estimativo. Os quantitativos finais serão estabelecidos quando da execução dos serviços e validação da EAF.

19.1.5. Com o envio da Proposta Comercial a Proponente declara e garante que fez todas as investigações que entendeu necessárias para a determinação do Preço do Contrato e a avaliação dos riscos relativos ao cumprimento de suas obrigações.

19.1.6. Sem prejuízo do item anterior, a PROPONENTE declara que:

- (i) solicitou à EAF todas as informações, dados e estudos que considerava necessários e suficientes para a formação do Preço do Contrato;
- (ii) A Proponente examinou, interpretou e verificou exaustivamente a RFP e conduziu as análises, estudos e investigações independentes considerados necessários ou apropriados no seu julgamento para atender a presente RFP;
- (iii) As análises, estudos e investigações conduzidos pela PROPONENTE, representam uma base suficiente e precisa para a determinação do Preço apresentado e do Cronograma Físico-Financeiro;
- (iv) Tem conhecimento da natureza e das condições dos locais de execução do objeto contratado, inclusive no que se refere às vias de acesso, clima, condições meteorológicas, geológicas, topográficas e aspectos ambientais, de infraestrutura, transporte, logística, entre outros;
- (v) analisou a disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto da RFP, bem como tem ciência das peculiaridades do item a ser transportado e estudou a disponibilidade de transporte adequado até os locais de execução do objeto a ser executado;
- (vi) tem conhecimento da necessidade de interface entre os serviços da presente RFP e os demais serviços, fornecimentos e obras necessárias para a implantação do Projeto e o licenciamento e/ou autorizações prévias e obras necessárias; e
- (vii) Levou todos esses fatores em consideração na formação do Preço e na assunção de suas obrigações aqui previstas, incluindo o atendimento ao Cronograma.

20. DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTA RFP:

Será definida pela área de Compras da EAF, conforme e-mail de abertura e publicação da RFP.

21. GESTOR DO CONTRATO

Nome: Luis Flavio Collares

RFP – Request for Proposal
Contrato de Levantamento Hidrográfico e Implantação de Travessia
Subaquática por Cabos Ópticos – Rio Negro

e-mail: flavio.collares@eaf.org.br

22. COMPRAS EAF

E-mail: compras@eaf.org.br

23. CRONOGRAMA ESTIMADO

Processo EAF_26_128 SERVIÇO DE LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO E IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA SUBAQUÁTICA POR CABOS ÓPTICOS – RIO NEGRO (4 CABOS)				
AÇÃO	ESTIMATIVA DE DATAS		HORÁRIO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
	DATA INÍCIO	DATA FIM		
Publicação RFP ao mercado	22/09/2026	22/09/2026		Compras
Envio de perguntas à EAF/Compras	22/09/2026	28/09/2026	18:00	Fornecedor
Envio de respostas ao fornecedor	28/09/2026	29/09/2026	18:00	Compras
Envio de propostas técnica e comercial à EAF	29/09/2026	01/10/2026	18:00	Fornecedor

24. INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO

Segue Centro de Custo para contabilizar o processo em referência